



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
UNIDADES GESTORAS	SEMAF
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	002/2018. – INEXIGIBILIDADE
CONTRATOS Nº	002, 003 e 004 /2018.
ORDENADORES DE DESPESA	Mauro Fabricio Reis Pedroso, Auseni da Silva Monteiro e Dimaiama Nayara Sousa Moura
PREGOEIRO (a)	Alana Elizabeth Martins de Melo
ASSUNTO: RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	

I-INTRODUÇÃO:

O processo de **Rescisão dos Contratos Administrativo nº 002 003 e 004/2018-SEMAF/FMS/SEMED**, deu entrada neste setor de Controle Interno para análise obrigatória.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído com base nos **art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93**, a documentação está arquivada no Setor competente em uma pasta, protocolada, rubricada e enumerada e contem os seguintes documentos: memorando nº 270/2019 de solicitação de rescisão contratual, concordância e autorização para rescisão contratual, contratos, minuta do termo de rescisão do contrato, Pareceres Jurídico favorável a rescisão e termo de rescisão contratual.

CITAÇÕES:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – “**determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior**”.

II – “**amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;**”

NA FASE EXTERNA: publicação do Termo de rescisão dos contratos nº 002 003 e 004/2018/SEMAF/FMS/SEMED no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP.

III – DA CONCLUSÃO:

O processo que trata da Rescisão dos Contratos 002 003 e 004/2018-SEMAF encontra-se revestido das **formalidades legais**, nas fases de julgamento e publicidade, podendo dá continuidade nos atos seqüenciais.

É o Parecer.

Belterra (PA), 13 de maio de 2019

Ezio de Sousa Monteiro
Responsável pelo Controle Interno
Decreto n º 060/2017